



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 1070/48

Pirassununga, 28 de Setembro de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V.Excia., o projeto de lei incluso, ver-
sando sôbre transferência de pensão.

Saudações atenciosas

Sebastião Domingues

(Sebastião Domingues
Prefeito Municipal.-

Exmo. Smr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PIRASSUNUNGA

*Objeto do projeto de lei transferên-
cia de pensão para Sr. Artur Vieira de Moraes.
Aprovado em sessão de 28-Set-1948.
Tala dos Moraes*

*Aprovado em 1ª dia de sessão
Tala dos Moraes, 19-10-1948
Aprovado em 2ª dia de sessão
Tala dos Moraes, 3-11-1948
Tala dos Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 60

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos a D. Guiomar Gallo, beneficiária do ex-servidor municipal Sr. Eugenio Gallo, os beneficios de pensão concedida a d. Luiza Gallo pela Lei nº 188, de 6 de Outubro de 1947, modificada pelo Art. 1º, da Lei nº 37, de 28 de Julho p. findo, enquanto perdurarem a sua enfermidade e o seu estado civil de solteira.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior correrá por conta de verba própria, já consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Setembro de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



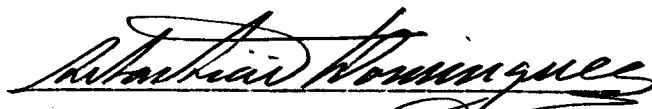
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto ao culto e esclarecido plenário dessa ilustre Casa legislativa - a proposição inclusa, cujo mérito é amparar uma beneficiária do ex-funcionário Sr. Eugenio Gallo, que, só e desamparada, incapaz de exercer qualquer profissão doméstica pela debilidade de seu cerebro doentio, se vê, com o subito falecimento de sua progenitora, na triste contingência de recorrer a terceiros para a sua manutenção.

Aprovada a proposição apontada - qual seja a de ^{se}transferir a d. Guiomar Gallo, os beneficios concedidos antes a sua genitora pelas leis nºs 188, de 6 de Outubro de 1947 e nº 37, de 28 de Julho de 1948, estar-se-á agindo de forma humanitária para com a suplicante, a qual, amparada pelos poderes públicos municipais, estará em condições de enfrentar os poucos dias de sofrimentos e vicissitudes que lhe restam.

Pirassununga, 28 de Setembro de 1948.-


(Sebastião Domingos)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 188

Dispõe sobre concessão de pensão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a d. Luiza Gallo, viúva do ex-servidor Eugênio Gallo, a partir de 1º de fevereiro de 1947 e enquanto perdurar a viuvez, a pensão mensal, pessoal e intransferível de Cr.\$ 111,70 (cento e onze cruzeiros e setenta centavos).

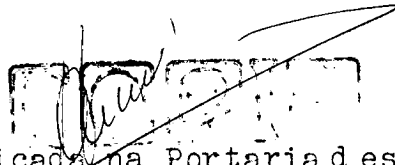
Art. 2º - A fim de ocorrer à despesa de que trata esta lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 1.228,70 (um mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 1947.-

a) Moacyr Cappello
(Moacyr Cappello)
Prefeito Municipal .-


Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman
(Secretário da Prefeitura)

Resolução nº 758 - M,
de 1947 - da Assembleia Le-
gislativa do Estado
Ver Processo 22/47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 37

Dispõe sobre equiparação de pro-
ventos e pensões.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAS-
SUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 11, das Disposi-
ções Transitórias da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947 (Lei Orgânica
dos Municípios), ficam equiparados às tabelas ora vigentes, os proventos de aposentadoria e pensões do pessoal inativo do Município, a saber:

A contar de 1 de Junho de 1948:

Pensões concedidas pelo Decreto-
Lei nº 47, de 11 de Agosto de
1942:

	<u>Pensão Mensal</u>
Antonio Bissaco	Cr. \$ 435,00
Jacinto Morandi	Cr. \$ 405,00
José Mariano	Cr. \$ 345,00
Leandro Santoni	Cr. \$ 390,00
Rafael Cicaglioni	Cr. \$ 240,00
Luiza Gallo (viuva de Eugênio Gallo)	Cr. \$ 225,00

Pensão concedida pela Lei nº 18
de 16 de Março de 1948:

	<u>Pensão Mensal</u>
José Lopes de Moraes	Cr. \$ 270,00

A contar de 1º de Janeiro de 1948:

Aposentadorias:

(Decreto nº 192, de 10/11/1947)	<u>Mensalmente</u>
Germano Dix	Cr. \$2.000,00
(Portaria nº 435, de 2/1/1948) e decreto nº 195, de 19 de No- vembro de 1947)	<u>Mensalmente</u>
Domingos Gandra Peres	Cr. \$1.200,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 28 de Julho de 1948.-

a) Sebastião Domingues

(Prefeito Municipal)

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman

Secretário da Prefeitura.-



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 355/48

Assunto: Enviando projeto
para parecer.

Em resposta

Em 29 de Setembro de 1948.

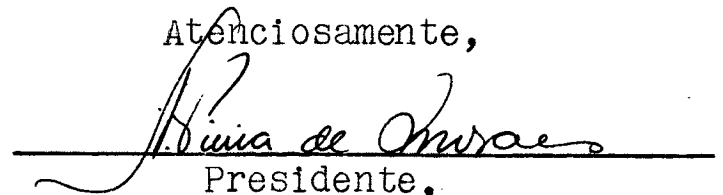
Exmo. Snr.

Manoel Antonio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia.
para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 60,
que dispõe sobre transferência de pensão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia.
os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.




CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

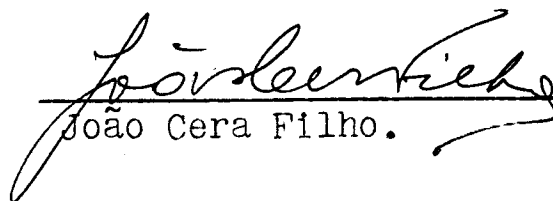
PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 60, que dispõe sobre transferência de pensão, por achar o mesmo de aspéto legal.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1948.


Manoel Antonio Machado-Presidente


Atilio Castelar de Franceschi.


João Cera Filho.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 405/48

Assunto: Transmitindo
Projeto de lei nº 60.

Em resposta

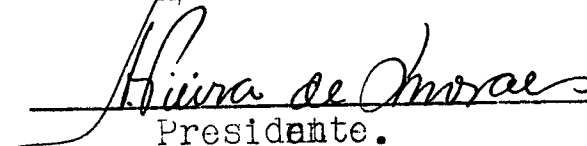
Em 4 de Novembro de 1948.

Exmo. Snr.
Manoel Antonio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 60, que dispõe sobre transferência de pensão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o seguinte projeto de lei deva ter a seguinte redação final.

LEI Nº 54

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos a D. Guiomar Gallo, beneficiária do ex-servidor municipal Snr. Eugenio Gallo, os benefícios de pensão concedida a d. Luiza Gallo pela Lei nº 188, de 6 de Outubro de 1947, modificada pelo Art. 1º, da Lei nº 37, de 28 de Julho p. findo, enquanto perdurarem a sua enfermidade e o seu estado civil de solteira.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior correrá por conta de verba própria, já consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de Novembro de 1948.

Manoel Antonio Machado - Presidente.

Atilio Castelar de Franceschi.

João Cera Filho.

*Projeto aprovado. To. Au.
deu do Muni a. pal. para os
Sala res. 9-11-1948
H. de Moraes*